



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 118 de 22/11/1995
[Signature]

LEI N.º 1.393

Data: 09 de novembro de 1995.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1.024/91, com a redação dada pela Lei nº 1.077/91.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação dos incisos VI, VII e X e acrescenta incisos XII, XIII, XIV e XV ao § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 19 de novembro de 1991, passando a vigorar com o seguinte teor

"Art. 1º - ...

§ 2º - ...

VI - cinco (5) representantes dos profissionais da área de saúde;

VII - o Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Pato Branco;

X - um representante do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET;

XII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;

XIII - um representante do Clube de Imprensa;

XIV - um representante da Associação dos Idosos; e

XV - um representante da Pastoral da Criança."

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de novembro de 1995.

[Signature]
Delivino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL